PREFEITURA DE TURIAÇU TEMPO DE RECONSTRUÇÃO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

TERCEIROS

SUMÁRIO

Descrição **Página**

CONTRATO Nº. 13922 1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13922 19

PROCESSO N° 139/2022

CONTRATO Nº. 13922

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURIAÇU/MA MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.

BASE LEGAL: LEI N.º 8.666/93 e suas alterações.

O MUNICÍPIO DE TURIAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.451.363/0001-63 por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Ordenador de Despesas, nos termos do portaria nº 205/2021, Graciete Dos Santos Ferreira, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 18488352001-2, inscrita no CPF nº 005.175.833-48, residente e domiciliado no Município de Turiaçu/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **J CRUZ MARINHO LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. DO COMERCIO, 303A, CENTRO, MIRANDA DO NORTE/MA, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.261.319/0001-92, Inscrição Estadual n.º 12.609717-8, E-MAIL: pinoffice2022@gmail.com, TELEFONE: (98) 7008-6068, neste ato representada pelo Sr. **JÚLIO CRUZ MARINHO,** portador da C.I. n.º 0622216620172 SSP/MA e CPF n.º 626.982.323 - 40, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Eletroeletrônicos, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Turiaçu/MA, tendo sido os referidos preços oferecidos, conforme segue:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: da0c27f9700047eadf181fecfddf771fdff0ceb2
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QTD.	UNIT.	TOTAL
1	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS, COM 06 (SEIS) BOCAS, FORNO, QUEIMADORES UNIDADE 5,00 DUPLOS COM QUALIDADE 300 HORAS, GRELHAS REMOVÍVEIS DE 30X30CM, UNIÃO REFORÇO, MANGUEIRA QUE ALIMENTA O GÁS, REGISTRO DE ACENDIMENTO E CONTROLE DE ESTÁGIOS CONTÍNUOS CROMADOS, DE BAIXA PRESSÃO. REGISTRO FABRICADO EM AÇO INOX ESCOVADO, QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO, GRELHAS DE FERRO FUNDIDO, MESA, GABIARRA, PANELEIRO, BANDEJA COLETORA DE GORDURA E QUADRO INFERIOR DA MESA EM CHAPA EM AÇO INOXIDÁVEL, AISI304, LIGA 18.8, PERFIL APROXIMADO DE 5CM, DESMONTÁVEIS E MODULÁVEIS, TUBO COLETOR CROMADO. FORNO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISOLAÇÃO EM LÃ DE VIDRO, FUNDO ESMALTADO (AUTO LIMPANTE), PORTA EM VIDRO TEMPERADO E TERMÔMETRO.	MODELO MOVEIS	UND	11	R$ 5.717,72	R$ 62.894,92
2	VENTILADOR, TIPO COLUNA, OSCILANTE, COM 3 VELOCIDADES, NA COR BRANCA, PARA AMBIENTES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE. FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ALTURA APROXIMADA DE 120CM, POTÊNCIA MOTOR 130, 220V	VENTISOL	UND	15	R$ 535,21	R$ 8.028,15
3	VENTILADOR DE PAREDE, GIRATÓRIO, TIPO HÉLICE. MATERIAL AÇO UNIDADE 4,00 TRATADO, COM ALTURA APROXIMADA DE 60CM, POTÊNCIA 1/6CV, ROTAÇÃO 420RPM, ÁREA VENTILAÇÃO 20M2, 220V	VENTISOL	UND	30	R$ 264,35	R$ 7.930,50

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: da0c27f9700047eadf181fecfddf771fdff0ceb2
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

4	BEBEDOURO DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 50 LITROS, VAZÃO DE 4 A 2 UNIDADE 2,00 LITROS/HORA, 220V..	IBBL	UND	15	R$ 2.331,42	R$ 34.971,30
5	CIRCULADOR DE AR, COM 5 PÁS, 3 VELOCIDADES, AJUSTE DE UNIDADE 3,00 INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150W, NO MÍNIMO 50CM, 220V	VENTISOL	UND	7	R$ 323,55	R$ 2.264,85
6	BEBEDOURO REFRIGERADO, COM SISTEMA PARA ÁGUA NATURAL E GELADA, REFRIGERAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA, TERMOSTÁTO REGULÁVEL, TEMPERATURA DE ÁGUA GELADA DE 5 A 12ºC, ISOLAMENTO TÉRMICO, INDICADORES LUMINOSOS, BADEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, ABASTECIMENTO DE 10 A 20 LITROS, COR BRANCA, 220V.	ELECTROLUX	UND	20	R$ 736,00	R$ 14.720,00
7	BEBEDOURO DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 50 LITROS, VAZÃO DE 4 A 2 LITROS/HORA, 220V.	IBBL	UND	6	R$ 2.485,51	R$ 14.913,06
8	PURIFICADOR DE ÁGUA, FLEX, HERMÉTICO, COM ÁGUA NORMAL E GELADA	ELECTROLUX	UND	5	R$ 723,59	R$ 3.617,95
9	FRIGOBAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 116 LITROS, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, GAVETA COM TAMPA, PÉS NIVELADORES, CAPACIDADE PARA GARRAFAS DE ATÉ 2,5 LITROS, 220V.	CONSUL	UND	5	R$ 1.766,37	R$ 8.831,85

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: da0c27f9700047eadf181fecfddf771fdff0ceb2
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

10	REFRIGERADOR, TIPO DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 353 LITROS, MODELO VERTICAL. DEVERÁ CONTER: CONJUNTO MOTOR- COMPRESSOR TIPO UNIDADE SELADA, EVAPORAÇÃO COM FABRICAÇÃO DE GELOS, CFC- FREE, NÍVEL A EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONFORME APROVAÇÃO DO INMETRO, DEGELO AUTOMÁTICO, 01 PORTA PROVIDA DE PUXADOR EXTERNO SUPER RESISTENTE, 01 CONGELADOR, DEGELO AUTOMÁTICO, TERMOSTATO COM RESPECTIVAS INFORMAÇÕES DE FUNCIONAMENTO E AJUSTE DA TEMPERATURA, LÂMPADA, BANDEJA APARADORA MÓVEL, COMPARTIMENTO EXTRA- FRIO, GAVETÃO TRANSPARENTE PARA FRUTAS E LEGUMES, 03 PRATELEIRAS GRADEADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS. A PORTA DEVERÁ SER TOTALMENTE APROVEITADA, COM COMPARTIMENTO PARA GARRAFAS E OUTROS VASILHAMES, 02 PORTA OVOS REMOVÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 UNIDADES CADA UM. O GABINETE DA GELADEIRA DEVERÁ SER EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA, COM SECAGEM EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA, AS PAREDES DEVERÃO TER ISOLAMENTO PERFEITO, PRATELEIRAS COM ACABAMENTO ANTI- CORROSIVO E PORTA COM GUARNIÇÃO ADEQUADA PARA GARANTIR PERFEITA VEDAÇÃO, PÉS NIVELADORES FRONTAIS E TRASEIROS. VOLTAGEM: 220V. SELO PROCEL COM CLASSE A EM CONSUMO DE ENERG	BRASTEMP	UND	6	R$ 3.614,40	R$ 21.686,40
11	FREEZER, CAPACIDADE MÍNIMA 260 LITROS, MODELO VERTICAL, COM 06 DIVISÓRIAS, SELEÇÃO DE USO COMO FREEZER OU CONSERVADOR,	CONSUL	UND	5	R$ 4.086,42	R$ 20.432,10

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: da0c27f9700047eadf181fecfddf771fdff0ceb2
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

	FACILIDADE E DEGELO E LIMPEZA, RESISTÊNCIA À IMPACTOS E CORROSÃO, 220V. SELO PROCEL COM CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA.					
12	FREEZER, CAPACIDADE MÍNIMA DE 305 LITROS, MODELO HORIZONTAL, SELEÇÃO DE USO COMO FREEZER OU CONSERVADOR, FACILIDADE NO DEGELO E LIMPEZA, RESISTÊNCIA A IMPACTOS E CORROSÃO, 220V. SELO PROCEL COM CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA	CONSUL	UND	2	R$ 3.118,22	R$ 6.236,44
13	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, TIPO TANQUINHO, EM FIBRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,5KG, COM GABINETE, MOLHO AUTOMÁTICO, FILTRO SUPER TURBINA COM 35CM DE DIÂMETRO, LAVAGEM POR TURBILHONAMENTO, TAMPA ARTICULADA, 220V. SELO PROCEL COM CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA.	COLORMAQ	UND	0	R$ 1.662,22	R$ 0,00
14	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8KG DE ROUPA SECA, NA COR BRANCA. CESTO EM POLIPROPILENO, GABINETE EM AÇO GALVANIZADO ANTI-CORROSÃO, PAINEL ELETRÔNICO, SELEÇÃO DE PROGRAMAS DE LAVAGEM, ENXÁGÜE E CENTRÍFUGA, SELEÇÃO DE NÍVEL DE ÁGUA, DISPENSER PARA SABÃO EM PÓ, AMACIANTE E ALVEJANTE, CENTRIFUGAÇÃO MÍNIMA DE 750 RPM, VOLTAGEM 220V. SELO PROCEL COM CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA.	CONSUL	UND	0	R$ 2.465,02	R$ 0,00
15	FORNO ELÉTRICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS, COM AS FUNÇÕES: ASSAR, DOURAR, TOSTAR E GRATINAR, TEMPERATURA DE 50ºC A 320ºC, AUTOLIMPANTE, COM GRILL,	FISCHER	UND	4	R$ 638,14	R$ 2.552,56

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: da0c27f9700047eadf181fecfddf771fdff0ceb2
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

	TIMER, TERMOSTATO, CONTROLE DAS RESISTÊNCIAS INFERIOR E SUPERIOR, BANDEJA REMOVÍVEL PARA RESÍDUOS, PRATELEIRA COM GRADE REMOVÍVEL E LUZ INTERNA, 220V					
16	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS, COM 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO POR PESO, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS, AUTORREAQUECIMENTO, DOURADOR, TRAVA DE SEGURANÇA, VISOR TRANSPARENTE. 220V	ELECTROLUX	UND	2	R$ 824,13	R$ 1.648,26
17	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LITROS, COM 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO POR PESO, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS, AUTORREAQUECIMENTO, DOURADOR, TRAVA DE SEGURANÇA. 220V	PHILCO	UND	8	R$ 814,38	R$ 6.515,04
18	FOGÃO A GÁS, 04 (QUATRO) BOCAS, COM, NO MÍNIMO, 01 QUEIMADOR GRANDE, FORNO AUTOLIMPANTE, MESA EM INOX, ACENDEDOR AUTOMÁTICO, VÁLVULA DE SEGURANÇA. 220V	ESMALTEC	UND	6	R$ 1.796,66	R$ 10.779,96
19	FOGÃO A GÁS, 06 (SEIS) BOCAS, COM FORNO AUTO- LIMPANTE, MESA EM INOX, ACENDEDOR AUTOMÁTICO, VÁLVULA DE SEGURANÇA. 220	ESMALTEC	UND	4	R$ 1.929,23	R$ 7.716,92
20	APARELHO DE SOM, TIPO MINI-SYSTEM, POTÊNCIA MÍNIMA 400 WATTS RMS, COM RÁDIO AM/FM, SINTONIZADOR DIGITAL, 03 CD´S, COM COMPATIBILIDADE CD-R, CD-RW E MP3, KARAOKÊ, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, TAPE DECK SIMPLES, 02 (DUAS) CAIXAS ACÚSTICAS	PULSE	UND	4	R$ 286,25	R$ 1.145,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: da0c27f9700047eadf181fecfddf771fdff0ceb2
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

	(SURROUND), DISPLAY DIGITAL COM RELÓGIO E DESPERTADOR, CONTROLE REMOTO TOTAL. VOLTAGEM: 220V.					
21	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO; COM TRÊS VELOCIDADES + PULSAR; FUNÇÃO MULTICLEAN; COPO DE PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE COM TRAVAMENTO NA BASE; SOBRETAMPA DOSADORA; BASE COM ACOPLAMENTO PARA O CABO; BRANCO; 220	ARNO	UND	6	R$ 248,71	R$ 1.492,26
22	LIQUIDIFICADOR, 05 VELOCIDADES, COM FILTRO, TECLA AUTO CLEAN E PULSAR, COM TRAVA NA BASE	WALITA	UND	6	R$ 274,30	R$ 1.645,80
23	BATEDEIRA, DOMÉSTICA, COM DOIS BATEDORES, 1 ESPÁTULA, QUATRO VELOCIDADES + PULSAR, MÍNIMO 01 TIGELA ALTAMENTE RESISTENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS, PODENDO SER USADA COMO PORTÁTIL OU COM PEDESTAL, SISTEMA GIRA FÁCIL, 220V	MONDIAL	UND	5	R$ 581,34	R$ 2.906,70
24	BATEDEIRA PLANETÁRIA 6 LITROS, CORPO EM CHAPA EM AÇO, PINTURA EPÓXI, CUBA PARA 6 LITROS EM AÇO INOXIDÁVEL, BATEDOR EM ARAME DE AÇO	MANÁ	UND	6	R$ 3.984,91	R$ 23.909,46
25	FERRO DE PASSAR ROUPA, COM AUTOLIMPEZA, REGULAGEM DE UNIDADE 1,00 TEMPERATURA E POTÊNCIA DE 1440W. 220V	BLACK DECK	UND	2	R$ 157,92	R$ 315,84
26	TELEFONE COM FIO, 05 FUNÇÕES (FLASH, TONE, MUTE, PAUSE E REDIAL), NO MÍNIMO 02 VOLUMES DE	INTELBRAS	UND	3	R$ 73,58	R$ 220,74

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: da0c27f9700047eadf181fecfddf771fdff0ceb2
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

	CAMPAINHA. PARA MESA OU PAREDE. HOMOLOGADO PELA ANATEL					
27	TELEFONE SEM FIO, DE 900 MHZ, COM 05 FUNÇÕES E, NO MÍNIMO, 02 UNIDADE 12,00 VOLUMES DE CAMPAINHA. HOMOLOGADO PELA ANATEL	INTELBRAS	UND	3	R$ 173,42	R$ 520,26
28	ASPIRADOR DE PÓ, COM CAPACIDADE PARA ASPIRAR PÓ, ÁGUA E DEMAIS UNIDADE 1,00 LÍQUIDOS; ALTO PODER DE SUCÇÃO; 03 TIPOS DE BOCAIS: PARA CANTOS, PARA ESTOFADOS E PISOS (AJUSTÁVEL PARA CARPETES E PISOS FRIOS); SAÍDA DE AR APROVEITÁVEL PARA OUTRAS FINALIDADES, COMO ENCHER BALÕES; BARRIL COM CAPACIDADE DE 13 LITROS; SACO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS; SUPORTE PARA ENROLAR O FIO; RAIO DE AÇÃO DE 8 METROS; GRANDE PODER DE FILTRAGEM; SUPORTE VERTICAL; CONEXÃO GIRATÓRIA DA MANGUEIRA; FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA SENDO 90% DELES RECICLADOS; PESO APROXIMADO DE 6,8KG; CABO ELÉTRICO COM 8 METROS DE COMPRIMENTO; BIVOLT; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.300 WATTS	WAP	UND	1	R$ 399,24	R$ 399,24
29	TELA DE PROJEÇÃO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TRIPÉ COM UNIDADE 1,00 AJUSTE DE ALTURA POR GATILHO DE ACIONAMENTO SUAVE, COM ALTURA DE ATÉ 280CM; TELA MEDINDO 180X180CM; ALÇA ANATÔMICA PARA TRANSPORTE ESTOJO RM ALUMÍNIO; TECIDO MATT WHITE ACETINADO BRANCO COM VERSO PRETO; GARANTIA: 1 ANO OU SUPERIOR	SUMAY	UND	3	R$ 1.035,53	R$ 3.106,59

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: da0c27f9700047eadf181fecfddf771fdff0ceb2
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

30	SMART TV, UHD, TAMANHO DA TELA, NO MÍNIMO 50", ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV, BLUETOOTH; CONECTIVIDADE: HDMI, ETHERNET (LAN), REDE SEM FIO INTEGRADA, COM CONTROLE REMOTO E SUPORTE TIPO BASE. DEVERÁ POSSUIR SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA, CLASSIFICAÇÃO "A", SEGUINDO AS NORMAS DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE), ESTANDO, PORTANTO, AUTORIZADOS A OSTENTAR A ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE), CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO.	SAMSUNG	UND	3	R$ 3.116,40	R$ 9.349,20
31	TELEVISÃO TELEVISOR DE LED TAMANHO DA TELA 50" RESOLUÇÃO FULL HD 1920X1080P CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO FORMATO TELA 16:09 (WIDESCREEN) CONTROLE REMOTO POTÊNCIA DO ÁUDIO 10W + 10W (RMS) CLOSED CAPTION CONECTIVIDADE HDMI CONECTIVIDADE USB ENTRADA COMPROVANTE ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO BIVOLT. GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 MESES	SEMP	UND	4	R$ 3.518,20	R$ 14.072,80
32	SMART TV, LED, TAMANHO DA TELA, NO MÍNIMO 75", UHD, ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV, BLUETOOTH, CONECTIVIDADE: HDMI, ETHERNET (LAN), REDE SEM FIO INTEGRADA, COM CONTROLE REMOTO E SUPORTE COM BASE.	SAMSUNG	UND	4	R$ 6.360,20	R$ 25.440,80

TOTAL R$ 320.264,95 (trezentos e vinte mil e duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: da0c27f9700047eadf181fecfddf771fdff0ceb2
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57, caput, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 – O pagamento será realizado mediante apresentação de medição da quantidade utilizada a cada 30 (trinta) dias, contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato;

a) A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os itens e quantitativos fornecidos/prestados;

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da reapresentação dos referidos documentos;

c) Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

3.2 – O prazo para o pagamento será contado a partir da data em que for protocolada a Nota Fiscal/Recibo, após o devido atesto pelo responsável designado pela CONTRATANTE;

3.3 – No caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado, passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO.

4.1 Os itens em quantidades anotadas na Ordem de Fornecimento e/ou Serviço, conforme a necessidade, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da emissão do documento oficial. O objeto deste Termo de Contrato será fornecido mediante expresso requerimento, nos quantitativos que constarem do Contrato e da Ordem de Fornecimento e/ou Serviço.

4.2. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação.

4.3. O não cumprimento dos prazos e condições estipuladas sujeitará o fornecedor vencedor às aplicações das penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

4.4. A entrega do material será efetuada em dia e horário de expediente da Secretaria respectiva, no setor e local a serem indicados oportunamente.

4.5. Executada a Ordem de Fornecimento e/ou Serviço, o seu objeto será recebido: a) Provisoriamente pelo Gestor do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações do material com o constante da ordem de fornecimento e/ou Serviço; b) Definitivamente pelo Gestor do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.

4.6. Será rejeitado, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.7. Em caso de recusa será o material substituído pelo Contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe a Lei nº 8. 666/93.

4.8. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

4.9. SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS REPROVADOS:

4.9.1. A Contratada deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os materiais:

4.9.2. reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Contrato, na Proposta de Preços da Beneficiária e na respectiva Autorização de Fornecimento;

4.9.3. que apresentem vícios redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

4.9.4. Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.

4.9.5. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e Contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas, inclusive multa e mora;

4.9.6. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: da0c27f9700047eadf181fecfddf771fdff0ceb2
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

4.9.7. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1 – A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) seguinte dotação(s) orçamentária(s):

PREFEITURA MUNCIPAL DE TURIACU

12 361 0413 1933 0000 AQUIS DE EQUIP E MAT PERM P/ ESCOLAS DO E.F MDE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE STN: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC.CORRENTE).

FICHA DA DESPESA: 088

PREFEITURA MUNCIPAL DE TURIACU

12 365 0413 1068 0000 AQUIS. DE EQUIP MAT. PER P/ MDE E.INFAN

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE STN: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC.CORRENTE).

FICHA DA DESPESA: 102

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

6.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: da0c27f9700047eadf181fecfddf771fdff0ceb2
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

b) Entregar material(s) conforme as especificações constantes deste Termo de Contrato, cumprindo o prazo estabelecido;

c) Entregar material(is) no prazo e local estabelecidos neste Termo de Contrato, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

d) Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade;

e) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal, referentes às condições firmadas neste Termo de Contrato;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Secretaria Municipal de Educação e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

i) Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Secretaria Municipal.

j) Comunicar à Secretaria Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Secretaria Municipal.

l) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: da0c27f9700047eadf181fecfddf771fdff0ceb2
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

m) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal, cujas reclamações se obriga a atender.

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);

b) Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

d) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Contrato;

e) Estando o(s) material(is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Contrato.

f) A Secretaria Municipal deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

g) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;

h) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

8.1 – O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a licitante Contratada à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global previsto no contrato, enquanto perdurar o descumprimento ou irregularidade.

8.2 – Além da multa aludida no item 8.1, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante Contratada, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

8.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

8.4 – As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

e) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f) tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
g) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO.

9.1 – O Município de Turiaçu - MA poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e nas condições estabelecidas na minuta do contrato, das quais:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: da0c27f9700047eadf181fecfddf771fdff0ceb2
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: da0c27f9700047eadf181fecfddf771fdff0ceb2
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

9.2 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da cláusula 12.1;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

10.1 – Aplica-se a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

12.1 – A fiscalização será exercida por fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: da0c27f9700047eadf181fecfddf771fdff0ceb2
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

12.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL.

13.1 – O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores na modalidade de Pregão Eletrônico n°. 38/2022, como também faz parte integrante do processo e Contrato a proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3 – As prorrogações de prazo para serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Turiaçu – MA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

15.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: da0c27f9700047eadf181fecfddf771fdff0ceb2
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Turiaçu - MA, 01 de dezembro de 2022.

_____	_____
Graciete Dos Santos Ferreira	**JÚLIO CRUZ MARINHO**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**J CRUZ MARINHO LTDA**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF:

RG n.º

_____

NOME:

CPF:

RG n.º:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13922

Extrato do Contrato Administrativo nº 13922. PA Nº. 139/2022 – ELETRO E ELETRÔNICOS. PARTES: Município de Turiaçu/MA e empresa J CRUZ MARINHO LTDA, CNPJ Nº 34.261.319/0001-92. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Eletroeletrônicos, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Turiaçu/MA. VALOR TOTAL: R$ 320.264,95 (trezentos e vinte mil e duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022. ENTIDADE: PREFEITURA MUNCIPAL DE TURIACU 12 361 0413 1933 0000 AQUIS DE EQUIP E MAT PERM P/ ESCOLAS DO E.F MDE 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE STN: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC.CORRENTE). FICHA DA DESPESA: 088 PREFEITURA MUNCIPAL DE TURIACU 12 365 0413 1068 0000 AQUIS. DE EQUIP MAT. PER P/ MDE E.INFAN 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE STN: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC.CORRENTE). FICHA DA DESPESA: 102. VIGÊNCIA: 31/12/2022. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Graciete Dos Santos Ferreira, Secretária Municipal De Educação P/CONTRATADO: Júlio Cruz Marinho /Representante Legal. Turiaçu/MA.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA DR PAULO RAMOS, 143, CENTRO

TURIAÇU - MA, CEP: 65728-000

Email: diario@turiacu.ma.gov.br

Telefone: (98)32102-601

ABEL CÂNDIDO CAVALCANTI NETO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDESIO JOAO CAVALCANTI

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: da0c27f9700047eadf181fecfddf771fdff0ceb2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO